

IFES - CAMPUS COLATINA

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	158272-IFES - CAMPUS COLATINA	BRUNO DA SILVA ASSIS	01/06/2026 08:58 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23153.001489/2026-36

1. Definição do objeto

1.1Aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos oficiais do Campus Colatina, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado, destinado à utilização em veículo sedan, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- medida 205/60 R16;- construção radial;- índice de carga mínimo: 92;- índice de velocidade mínimo: H;- treadwear mínimo: 340; <p>- certificação INMETRO com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- resistência ao rolamento: classificação C;- aderência em piso molhado: classificação B;- nível de ruído externo máximo: 72 dB. <p>Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.</p>	2610	UN	04	R\$ 639,50	R\$ 2.558,00

	Modelo de referência: Continental UltraContact, Pirelli Scorpion Verde					
02	<p>Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado, destinado à utilização em veículo caminhonete /picape,, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - medida LT 265/70 R16; - construção radial; - uso misto, tipo all terrain; - índice de carga mínimo: 112; - índice de velocidade mínimo: T; - treadwear mínimo: 360; <p>- certificação INMETRO com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - resistência ao rolamento: classificação E; - aderência em piso molhado: classificação C; - nível de ruído externo máximo: 75 dB. <p>Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.</p> <p>Modelo de referência: Goodyear Wrangler Workhorse AT</p>	2610	UN	04	R\$ 958,00	R\$ 3.832,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133 /2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados do(a) Envio da Nota de Empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais do Ifes – Campus Colatina, de modo a garantir condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade dos deslocamentos realizados para atendimento às atividades acadêmicas, administrativas e institucionais.

2.2. O Ifes – Campus Colatina possui o Contrato nº 01/2021, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frota, abrangendo, entre outros, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais. Entretanto, ao se proceder à cotação, por meio do referido contrato, para a aquisição de dois pneus específicos, constatou-se que o valor apresentado pela contratada mostrava-se substancialmente superior aos preços praticados no mercado, revelando-se, portanto, economicamente desvantajoso e incompatível com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Diante dessa realidade, a manutenção da contratação por intermédio do Contrato nº 01/2021, para este item específico (pneus), mostrou-se inexequível sob a ótica da economicidade e da vantajosidade, impondo à Administração a necessidade de buscar solução mais adequada, por meio de procedimento próprio de aquisição, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. A aquisição direta de pneus, por meio de procedimento licitatório ou instrumento equivalente, apresenta-se, assim, como a medida mais adequada para:

- i) assegurar condições seguras de rodagem aos veículos oficiais, reduzindo riscos de acidentes e avarias;
- ii) garantir a disponibilidade e operacionalidade da frota, indispensável ao atendimento das demandas do Campus;
- iii) promover a otimização dos recursos públicos, com a contratação de preços mais alinhados aos valores de mercado;
- iv) suprir, de forma regular, transparente e planejada, uma necessidade recorrente de manutenção dos veículos oficiais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos, de primeira linha, destinados à frota de veículos oficiais do Ifes – Campus Colatina, contemplando automóveis, utilitários e demais veículos utilizados nas atividades administrativas, acadêmicas e de apoio institucional.

3.2. Considerando a diversidade de modelos e categorias da frota, a presente contratação adota abordagem global e padronizada, de modo a estabelecer especificações técnicas mínimas aplicáveis aos diferentes tipos de pneus necessários, sem vincular-se, neste instrumento, a cada veículo individualmente, mas garantindo a adequação às recomendações de fábrica e às normas de segurança vigentes.

3.3. Solução no contexto do ciclo de vida do objeto

3.3.1. A aquisição de pneus, no contexto do ciclo de vida do objeto, abrange:

- i) a especificação técnica adequada às necessidades da frota e às condições de uso;
- ii) a aquisição de pneus novos, com garantia de fábrica;
- iii) o uso e desgaste natural decorrente da utilização dos veículos em atividades institucionais;
- iv) a substituição periódica, conforme critérios técnicos de segurança (sulcos, quilometragem, tempo de uso e integridade estrutural);
- v) a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, a ser realizada em conformidade com a legislação ambiental pertinente, mediante encaminhamento a empresas ou programas de recolhimento e reciclagem, quando couber.

3.3.2. A solução, assim estruturada, busca assegurar não apenas o atendimento imediato da necessidade de rodagem, mas também a otimização de custos ao longo do ciclo de vida, por meio da aquisição de produtos duráveis, seguros e compatíveis com o uso institucional, reduzindo a ocorrência de falhas, panes e acidentes.

3.4. Especificação geral do produto

3.4.1. De forma geral, os pneus a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- i) Tipo: pneus novos, de primeiro uso, não recondicionados, não recapados, não remoldados, não ressulcados;
- ii) Aplicação: para veículos leves, utilitários e/ou demais categorias constantes da frota do Ifes – Campus Colatina, conforme medidas e especificações a serem detalhadas no quadro de itens do edital;
- iii) Medidas e índices: dimensões (largura, perfil, diâmetro), índice de carga e índice de velocidade compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos da frota, em conformidade com o manual do veículo e/ou etiquetas de referência;
- iv) Categoria de uso: pneus de uso urbano e/ou rodoviário, conforme a necessidade da frota, com desenho de banda de rodagem adequado à utilização predominante;
- v) Normas técnicas: atendimento às normas técnicas aplicáveis, tais como INMETRO, CONTRAN e demais regulamentos vigentes para pneus automotivos;
- vi) Validade/Fabricação: pneus com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa técnica em contrário, devidamente aceita pela Administração;
- vii) Garantia: garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, pelo prazo a ser definido no edital (ex.: 5 anos contados da data de fabricação, ou conforme política do fabricante, o que for mais benéfico), sem prejuízo das garantias legais;
- viii) Estado do produto: os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com selo de certificação obrigatório, sem danos, cortes, deformações ou qualquer outro indício de armazenamento inadequado.

3.A adoção dessa solução, estruturada de forma macro, possibilita ao Ifes – Campus Colatina gerenciar de forma mais eficiente o ciclo de vida dos pneus utilizados pela frota, garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança e durabilidade, aliado à economicidade e à transparência na contratação.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adaptados à realidade da aquisição de pneus para a frota de veículos do Ifes – Campus Colatina:

4.2. Materiais e características sustentáveis

4.2.1. Os pneus a serem fornecidos deverão, sempre que possível, observar critérios que reduzam o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, tais como:

- i) utilização de compostos de borracha e materiais que favoreçam maior durabilidade e eficiência energética (menor resistência ao rolamento, contribuindo para a redução do consumo de combustível);
- ii) emprego de tecnologias que possibilitem melhor desempenho e maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, por consequência, o volume de resíduos gerados;
- iii) atendimento às normas de rotulagem e certificação ambiental e de eficiência, quando existentes e aplicáveis ao segmento de pneus.

4.3. Reciclabilidade, logística reversa e descarte adequado

4.3.1. Considerando os impactos ambientais associados ao descarte inadequado de pneus, os produtos fornecidos deverão:

i)ser compatíveis com processos de reciclagem, reaproveitamento ou coprocessamento, conforme práticas adotadas no setor;

ii)permitir, sempre que possível, a integração a sistemas de logística reversa implementados pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou revendedores, nos termos da legislação em vigor;

iii)viabilizar o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, de forma a evitar a disposição em locais impróprios, em consonância com as normas ambientais aplicáveis.

4.4.A Administração poderá exigir, quando couber, comprovação de participação em programas de logística reversa, certificações ambientais ou declarações do fabricante/fornecedor quanto às práticas de sustentabilidade adotadas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, Colatina - ES. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

6.2. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

6.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

6.5. A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

6.6. Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.7. A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

6.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

6.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

6.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária. Forma de pagamento 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. UASG 158151 Termo de Referência 21/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 8
- Cessão de crédito
- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. Não são admitidas as cessões de crédito não fiduciárias.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ou por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.2. O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.390,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.390,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26406/158272

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231763

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: F20RLP01COP

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DA SILVA ASSIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 08:58:54.

WASLEY ANTONIO RONCHETTI

Equipe de apoio